



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Regulamenta o Plano Especial de Pagamento Trabalhista da Companhia de Urbanização de Goiânia S/A (COMURG).

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 7 a 10 de junho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal) e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), consignadas a não participação do Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, com fulcro no art.145, §1º do CPC, e ausência, em virtude de férias, da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.680/2020 - MA 100/2021 (PJe - PA 0010467-46.2022.5.18.0000,

RESOLVEU, por unanimidade, admitir e deferir a proposta de Plano Especial de Pagamento Trabalhista da Companhia de Urbanização de Goiânia S/A, COMURG , que será regulamentada nos moldes a seguir descritos:

Art. 1º Instituir o Plano Especial de Pagamento Trabalhista da Companhia de Urbanização de Goiânia S/A.

§1º O prazo de duração será de 36 meses, com início em julho de 2021.

§2º O valor das parcelas a serem depositadas mensalmente até o termo final é de R\$2.193.972,07 (dois milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

§3º A destinação dos valores será realizada de acordo com a cláusula quarta do Termo de Compromisso de fls. 3163/3169 do Processo Administrativo nº 12680/2020.

§4º No termo final, caso os valores depositados não sejam suficientes para quitação do remanescente do passivo, deverá a Companhia de Urbanização de Goiânia S/A depositar a diferença, no prazo de 30 dias, sob pena de execução da garantia.

Art. 2º Os processos que compõem o Plano Especial de Pagamento Trabalhista são os 2083 relacionados no Anexo I do Termo de Compromisso (fls. 3170/3292 do Processo Administrativo nº 12680/2020).

Parágrafo único. Fica vedada a inclusão de novos processos ao PEPT.

Art. 3º. A tabela de deságio padrão a ser aplicada está regulamentada no Anexo II do Termo de Compromisso (fl. 3293 do Processo Administrativo nº 12680/2020).

Art. 4º. Aplicam-se ao presente Plano Especial de Pagamento Trabalhista as demais disposições contidas no Termo de Compromisso de fls. 3163/3169 do Processo Administrativo nº 12680/2020.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria GP/SGJ Nº 3653/2019.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4